

LEI Nº1191 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO PARA
ELETRIFICAÇÃO RURAL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos agricultores, para instalação de eletrificação rural, quando a instalação externa tiver seguintes orçamentos:

- a) Até NCz\$ 1.000,00 – Auxílio de NCz\$ 250,00
- b) Acima de NCz\$ 1.500,00 – Auxílio de NCz\$ 375,00
- c) Acima de NCz\$ 2.000,00 – Auxílio de NCz\$ 500,00
- d) Acima de NCz\$ 3.000,00 – Auxílio de NCz\$ 750,00

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 29 de dezembro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal